



 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA.

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.074/0001-36, com sede na Rua do Curió, nº 16 – Praia Grande – Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal **Lucas Vinicius Freitas Santos**, CPF nº 862.347.705-76, RG nº 1625565780 SSP/BA, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DA INTRODUÇÃO

A presente impugnação visa preservar os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade e economicidade**, pilares do processo licitatório. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 contém cláusulas que, além de restringirem indevidamente a participação de licitantes, contrariam jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e doutrina especializada, comprometendo a lisura e a ampla competitividade do certame.

II – DOS PONTOS IMPUGNADOS

1. EXIGÊNCIA DE SEDE OU LABORATÓRIO LOCAL (Item 5.3.13) - “Para execução dos serviços de engenharia clínica, a CONTRATADA deverá comprovar ter sede ou laboratório próprio na cidade de Goiânia e/ou região metropolitana informando o endereço completo.”

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.075.074/0001-36

Endereço: Rua do Curió, n.º 16 – Praia Grande – Salvador / BA

Tel: (71) 99122-3485 “Lucas Vinicius – WhatsApp”

E – mail: lucas_freitas2014@outlook.com / robertolemos.sismed@gmail.com



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Tal exigência configura cláusula **restritiva de caráter eliminatório**, sem qualquer demonstração de sua **imprescindibilidade técnica** para a execução contratual. A jurisprudência do TCU é pacífica ao considerar tal exigência como **ilegítima**, por representar **ônus antecipado ao licitante**, em violação aos princípios da **isonomia**, **razoabilidade** e **economicidade**.

Jurisprudência TCU:

- **Acórdão nº 1176/2021 – Plenário:** Vedação à exigência de estrutura física sem justificativa técnica.
- **Acórdão nº 1757/2022 – Plenário:** Considera irregular a exigência de sede local por representar restrição à competitividade e impacto na economicidade.
- **Acórdão nº 2274/2020 – Plenário:** Reitera que a exigência sem justificativa técnica específica configura cláusula restritiva.
- **Acórdão nº 1214/2013 – Plenário:** Recomenda que exigências como sede local sejam tecnicamente justificadas.
- **Acórdão nº 6463/2011 – 1ª Câmara:** Aponta que a exigência de sede local pode frustrar o caráter competitivo do certame.

Doutrina

- *Jacoby Fernandes:* “A exigência de sede local deve ser justificada tecnicamente e jamais pode ser critério de habilitação.”

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.075.074/0001-36

Endereço: Rua do Curió, n.º 16 – Praia Grande – Salvador / BA

Tel: (71) 99122-3485 “Lucas Vinicius – WhatsApp”

E – mail: lucas_freitas2014@outlook.com / robertolemos.sismed@gmail.com



- *Marçal Justen Filho*: “A exigência de sede ou domicílio específico configura violação ao art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93 e ao art. 9º da Lei 14.133/2021.”

Sobre a Jurisprudência:

- Cláusula editalícia de natureza restritiva e desprovida de motivação técnica idônea.
- Violação ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.
- Exigência impertinente e desproporcional frente ao objeto contratual.

"Exigência de Sede Local: Restrição Arbitrária e Desprovida de Motivação"

A exigência de que a empresa contratada possua sede ou laboratório próprio na cidade de Goiânia ou região metropolitana, sem qualquer justificativa técnica inserida no edital, configura cláusula restritiva de caráter eliminatório, em afronta direta aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da razoabilidade. A Administração Pública, ao impor tal condição, deveria ter demonstrado, de forma clara e objetiva, a imprescindibilidade dessa estrutura física para a adequada execução do objeto contratual. A ausência de motivação técnica para essa exigência revela não apenas vício formal, mas também potencial direcionamento do certame, comprometendo sua lisura.

O **Tribunal de Contas da União** tem reiteradamente se posicionado contra exigências que imponham ônus antecipado aos licitantes, sem respaldo técnico ou justificativa plausível. A jurisprudência é clara ao afirmar que a obrigatoriedade de instalação física local somente se legitima quando demonstrada sua necessidade para o fiel cumprimento do contrato, o que não se verifica no presente edital. Ao não apresentar qualquer estudo, parecer ou análise que fundamente tal exigência, o instrumento convocatório incorre em vício de legalidade, passível de nulidade parcial ou total do certame.



Ademais, a ausência de justificativa técnica para a exigência de sede local **viola o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 50 da Lei nº 9.784/99 e reforçado pela Lei nº 14.133/2021**. A motivação é elemento essencial para o controle da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos, especialmente em processos licitatórios, onde a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes devem ser rigorosamente observadas. Sem a devida fundamentação, a cláusula em questão torna-se **arbitrária**, restringindo indevidamente o universo de participantes e comprometendo o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

2. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA PARA TÉCNICOS (Item 5.9)

“03 Técnicos com formação em eletrônica, eletrotécnica ou mecatrônica, devidamente treinados e registrados no CREA...”

A exigência de registro no CREA para profissionais de nível técnico é **equivocada**, pois tais profissionais devem estar registrados no **CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, conforme determina a Lei nº 13.639/2018. A manutenção da exigência incorreta pode ensejar **inabilitação indevida e direcionamento do certame**.

Jurisprudência TCU

- **Acórdão nº 1542/2021 – Plenário:** Reconhece que técnicos de nível médio devem estar registrados no CFT.
- **Acórdão nº 1153/2024 – Plenário:** Exigências devem observar a legislação específica da categoria profissional.



Doutrina

- *Ronny Charles*: “A exigência de registro no CREA para técnicos é ilegal e deve ser substituída pelo registro no CFT.”
- *Joel Niebuhr*: “A qualificação técnica deve observar a legislação específica da profissão, sob pena de nulidade.”
- Exigência incompatível com o regime jurídico da profissão técnica.
- Afronta à legalidade e à jurisprudência consolidada do TCU.
- Desvio de finalidade na exigência de registro profissional.

3. AMBIGUIDADE NO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS (Item 5.9)

O edital exige 03 técnicos em eletrônica e 03 em mecânica, sem esclarecer se são cumulativos ou alternativos.

A falta de clareza compromete a **segurança jurídica** do certame, podendo gerar **interpretações divergentes**, **desclassificações indevidas** e violação ao princípio do **julgamento objetivo**. A ausência de clareza fere o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.



Jurisprudência TCU

- **Acórdão nº 2144/2022 – Plenário:** Aponta que a falta de clareza compromete o julgamento objetivo.
- **Acórdão nº 347/2019 – Plenário:** Editais devem conter critérios objetivos e inequívocos.

Doutrina

- *Joel Niebuhr:* “A clareza do edital é condição essencial para garantir a igualdade entre os licitantes.”
- *Marçal Justen Filho:* “A ambiguidade em cláusulas técnicas pode frustrar o caráter competitivo e ensejar nulidade.”

Sobre a Jurisprudência:

- Ambiguidade material que compromete a segurança jurídica do certame.
- Violação ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
- Necessidade de saneamento da cláusula editalícia para garantir isonomia entre os licitantes.

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.075.074/0001-36

Endereço: Rua do Curió, n.º 16 – Praia Grande – Salvador / BA

Tel: (71) 99122-3485 “Lucas Vinicius – WhatsApp”

E – mail: lucas_freitas2014@outlook.com / robertolemos.sismed@gmail.com



III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação;

2. A retificação do Edital, com:

- **Exclusão da exigência de sede/laboratório local como critério de habilitação;**
- **Substituição da exigência de registro no CREA por registro no CFT para técnicos;**
- **Esclarecimento inequívoco sobre o número total de profissionais exigidos;**

3. A suspensão do certame, caso necessário, até que se promovam as correções.

Nestes termos, Pede deferimento.

Salvador/BA, 20.10.2025.

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.075.074/0001 – 36

LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS CPF nº: 862.347.705-76, RG nº: 1625565780 SSP/BA

SISMED – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.075.074/0001-36

Endereço: Rua do Curió, n.º 16 – Praia Grande – Salvador / BA

Tel: (71) 99122-3485 “Lucas Vinicius – WhatsApp”

E – mail: lucas_freitas2014@outlook.com / robertolemos.sismed@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

DIEGO SANTOS DA HORA LEMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 040.216.075-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1141185660, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CURIÓ, 22, CONJUNTO MIRANTES DE PERIPERI, PERIPERI, SALVADOR, BA, CEP 40.720-272, BRASIL.

FILIPE GOIS SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 092.090.906-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1198513934, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ GUIMARAES, SN, BLOCO 69 APT 203, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.342-125, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202734344, com sede Rua do Curió, 16, Praia Grande Salvador, BA, CEP 40.725-420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.075.074/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E

Req: 81700000548916

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97676036 em 03/07/2017

Protocolo 174301120 de 29/06/2017

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 80966975335753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

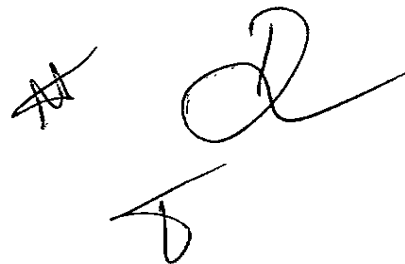
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMO Poda de ARVORES E CAPINAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS..

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica



Req: 81700000548916

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97676036 em 03/07/2017

Protocolo 174301120 de 29/06/2017

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 80966975335753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

9601-7/01 - lavanderias

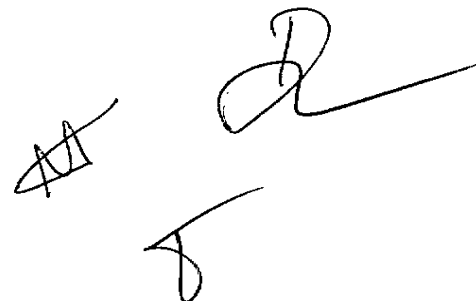
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1993, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 062.885.555-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1326706586, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ GUIMARAES, SN, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.342-125, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) DIEGO SANTOS DA HORA LEMOS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) DIEGO SANTOS DA HORA LEMOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FILIPPE GOIS SANTANA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

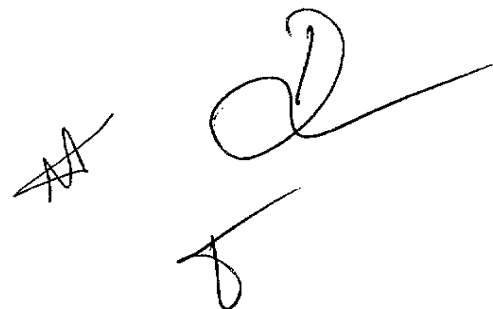
MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FILIPPE GOIS SANTANA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

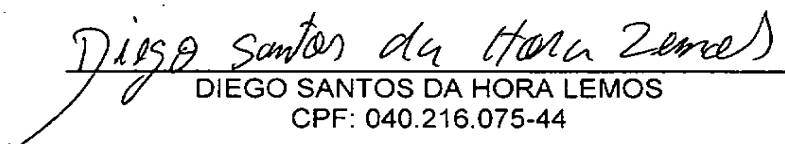
DA RATIFICAÇÃO E FORO

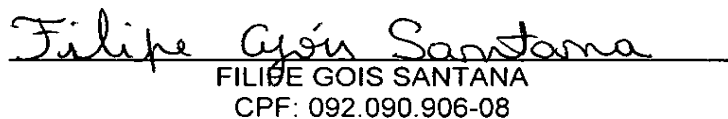
CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

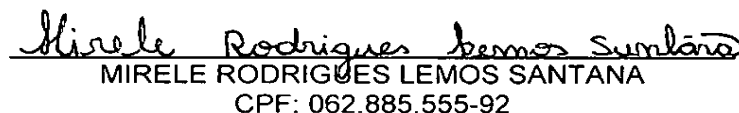
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 22 de junho de 2017.


DIEGO SANTOS DA HORA LEMOS
CPF: 040.216.075-44


FILIPE GOIS SANTANA
CPF: 092.090.906-08


MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA
CPF: 062.885.555-92

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2017 SOB Nº: 97676036
	Protocolo: 17/430112-0, DE 29/06/2017
Empresa: 29.2 0273434 4 SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000548916

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97676036 em 03/07/2017

Protocolo 174301120 de 29/06/2017

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 80966975335753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1993, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 062.885.555-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1326706586, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, 1º ANDAR, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

FILIFE GOIS SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 092.090.906-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1198513934, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, 1º ANDAR, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202734344, com sede Rua do Curió, 16, Praia Grande Salvador, BA, CEP 40725420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.075.074/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de projeto de futuros negócios empresariais, este fica assim distribuído:

MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

FILIFE GOIS SANTANA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FILIFE GOIS SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Req: 81900001217835

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97920123 em 08/11/2019

Protocolo 195435001 de 07/11/2019

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 87349351933310

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.075.074/0001-36

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

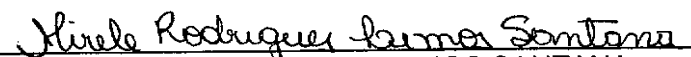
DA RATIFICAÇÃO E FORO

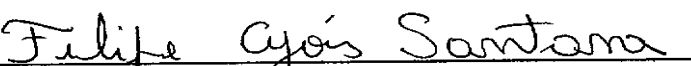
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 25 de outubro de 2019.


MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA


FILIFE GOIS SANTANA

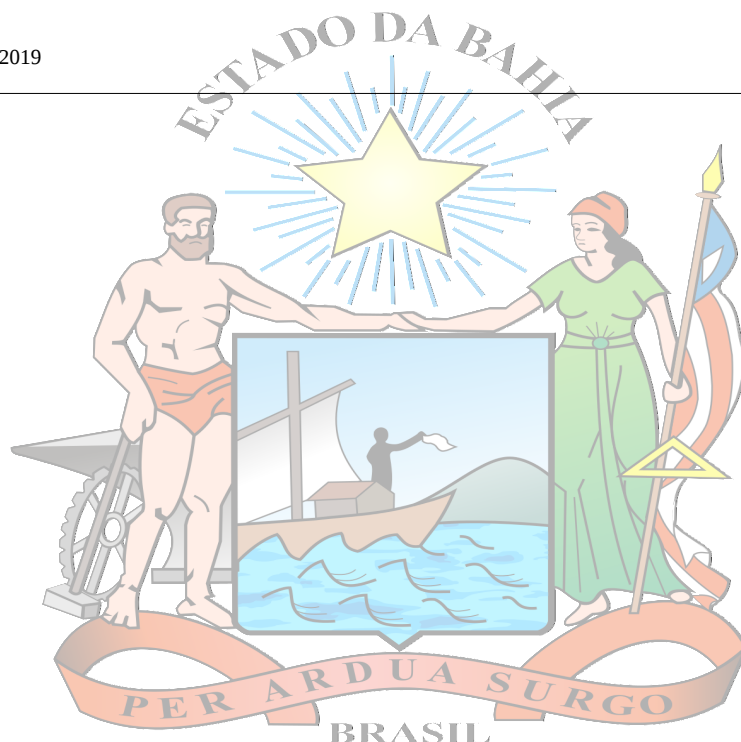


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195435001 - 07/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202734344
CNPJ 07.075.074/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.075.074/0001-36



MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1993, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 062.885.555-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1326706586, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, 1º ANDAR, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

FILIFE GOIS SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 092.090.906-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1198513934, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, 1º ANDAR, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202734344, com sede Rua do Curió, 16, Praia Grande Salvador, BA, CEP 40725420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.075.074/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ROBERTO DE SOUZA LEMOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1956, SOLTEIRO, APOSENTADO, CPF nº 114.838.225-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1840469, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, CASA TERREO, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO DE SOUZA LEMOS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FILIFE GOIS SANTANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO DE SOUZA LEMOS, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: FILIFE GOIS SANTANA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

ROBERTO DE SOUZA LEMOS, com 180.000(Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais)

Req: 81200000175158

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165392 em 28/02/2022

Protocolo 226862798 de 21/02/2022

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81499689129972

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C98j5M0x0CRfua0taVw2-B7B06a6C0jNpeH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09209090608-FILIFE GOIS SANTANA|11483822591-ROBERTO DE SOUZA LEMOS|06288555592-MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROBERTO DE SOUZA LEMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 2 de fevereiro de 2022.

MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA

FILIPPE GOIS SANTANA

ROBERTO DE SOUZA LEMOS

Req: 81200000175158

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165392 em 28/02/2022

Protocolo 226862798 de 21/02/2022

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81499689129972

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4avjx3McC98j5mP0xCRFua0taVw27BT06a6COjMpaH2nmCfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09209090608-FILIPPE GOIS SANTANA|11483822591-ROBERTO DE SOUZA LEMOS|06288555592-MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	226862798 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

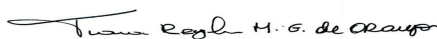
NIRE 29202734344
CNPJ 07.075.074/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98165392 DE 28/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06288555592 - MIRELE RODRIGUES LEMOS SANTANA - Assinado em 28/02/2022 às 09:33:30

Cpf: 09209090608 - FILIPE GOIS SANTANA - Assinado em 28/02/2022 às 09:34:02

Cpf: 11483822591 - ROBERTO DE SOUZA LEMOS - Assinado em 28/02/2022 às 09:34:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.075.074/0001-36



FILIPPE GOIS SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 092.090.906-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1198513934, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, 1º ANDAR, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

ROBERTO DE SOUZA LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1956, SOLTEIRO, APOSENTADO, CPF nº 114.838.225-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1840469, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, CASA, TERREO, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202734344, com sede Rua do Curió, 16, Praia Grande Salvador, BA, CEP 40725420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.075.074/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio FILIPPE GOIS SANTANA, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FILIPPE GOIS SANTANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO DE SOUZA LEMOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ROBERTO DE SOUZA LEMOS, com 200.000 (Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROBERTO DE SOUZA LEMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001436710

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98243089 em 07/10/2022

Protocolo 224757644 de 06/10/2022

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40779929934505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45SHV3R1gtvJw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09209090608-FILIPPE GOIS SANTANA|11483822591-ROBERTO DE SOUZA LEMOS



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 6 de outubro de 2022.

FILIPPE GOIS SANTANA

ROBERTO DE SOUZA LEMOS

Req: 81200001436710

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98243089 em 07/10/2022

Protocolo 224757644 de 06/10/2022

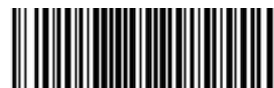
Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40779929934505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	224757644 - 06/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202734344
CNPJ 07.075.074/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98243089 DE 07/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/10/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09209090608 - FILIPE GOIS SANTANA - Assinado em 06/10/2022 às 19:51:12

Cpf: 11483822591 - ROBERTO DE SOUZA LEMOS - Assinado em 06/10/2022 às 19:13:41



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.075.074/0001-36



ROBERTO DE SOUZA LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1956, SOLTEIRO, APOSENTADO, CPF nº 114.838.225-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1840469, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CURIÓ, 16, CASA TERREO, PRAIA GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40725420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202734344, com sede Rua do Curió, 16, Praia Grande Salvador, BA, CEP 40725420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.075.074/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1999, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 862.347.705-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1625565780, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO JARDIM EUROPA, 162, AP-101, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41130125, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO DE SOUZA LEMOS, detentor de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTO DE SOUZA LEMOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva

Req: 81500001741873

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98620884 em 04/04/2025

Protocolo 258973722 de 02/04/2025

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111192108403982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwksDLZ0RaFlg&chave2=BT-06accpmpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11483822591-ROBERTO DE SOUZA LEMOS|86234770576-LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SISMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.075.074/0001-36



na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 2 de abril de 2025.

ROBERTO DE SOUZA LEMOS

LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS

Req: 81500001741873

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98620884 em 04/04/2025

Protocolo 258973722 de 02/04/2025

Nome da empresa SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202734344

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111192108403982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

04/04/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qE4qLwksDLZ0RaFlg&chave2=BT-06accpmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11483822591-ROBERTO DE SOUZA LEMOS|86234770576-LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	258973722 - 02/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

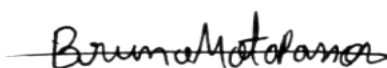
MATRIZ

NIRE 29202734344
CNPJ 07.075.074/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98620884 DE 04/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 04/04/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11483822591 - ROBERTO DE SOUZA LEMOS - Assinado em 02/04/2025 às 14:37:04

Cpf: 86234770576 - LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS - Assinado em 02/04/2025 às 11:45:37



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.074/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISMED SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-0-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO CURIO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 40.725-420	BAIRRO/DISTRITO PRAIA GRANDE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCONTABIL16@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3246-6331/ (71) 3266-0441
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.074/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO CURIO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 40.725-420	BAIRRO/DISTRITO PRAIA GRANDE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCONTABIL16@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3246-6331/ (71) 3266-0441
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **17:22:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.075.074/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/05/2025** às **17:23** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME LUCAS VINICIUS FREITAS SANTOS		1ª HABILITAÇÃO 23/08/2017		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/02/1999, SALVADOR, BA			
	4a DATA EMISSÃO 24/10/2022	4b VALIDADE 04/10/2032	ACC 	D D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1625565780 SSP BA			
	4d CPE 862.347.705-76	5 Nº REGISTRO 06905074996	3 CAT HAB B	
	NACIONALIDADE BRASELEIRO			
FILIAÇÃO NILTON DA SILVA SANTOS				
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Lucas Vinicius Freitas Santos</i>		SANDRA FREITAS SANTOS		

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		04/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11601846888

BAST1889448

LOCAL

SALVADOR, BA

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069050749<963<<<<<<<<<
9902277M3210042BRA<<<<<<<<<4
LUCAS<<VINICIUS<FREITAS<SANTOS